

LEI Nº 1278

"Referenda termos de convênio firmado com as Bandas de Música da cidade".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

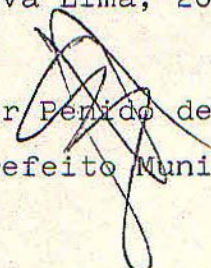
Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o convênio firmado entre a municipalidade e as Bandas de Música de Nova Lima e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do referido convênio, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 26 dezembro de 1990.

  
Vitor Penido de Barros  
Prefeito Municipal